



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA — Publicação de Atos Oficiais

Lei nº 14.133/2021

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Pregão eletrônico com registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação e divulgação de atos oficiais do Município de Santa Vitória/MG, representados por leis, decretos, balanços, extratos de editais, contratos, convênios, termos aditivos e congêneres, cuja publicação se torna obrigatória, nos seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
1	Prestação de serviços de publicação e divulgação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU)	cm/col	900	R\$ 58,14	R\$ 52.326,00
2	Prestação de serviços de publicação e divulgação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG)	cm/col	600	R\$120,86	R\$72.516,00
3	Prestação de serviços de publicação em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais , com envio da página original do jornal ou cópia autenticada da publicação realizada	cm/col	80	R\$45,90	R\$ 3.672,00

1.2 Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A unidade de referência para mensuração do valor será o centímetro/coluna (cm/col).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

1.4 As quantidades indicadas possuem natureza estimativa, podendo sofrer adequações conforme a efetiva demanda administrativa, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso implique alteração dos preços ofertados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da obrigatoriedade legal de dar publicidade aos atos administrativos, sob pena de ineficácia dos atos e responsabilização dos agentes públicos. A publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos, conforme o art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, sendo imprescindível para garantir transparência, controle social, validade jurídica dos procedimentos licitatórios e contratuais e o cumprimento das exigências dos órgãos concedentes de recursos (convênios, resoluções, transferências especiais e emendas parlamentares).

2.2 A Administração Municipal pratica diariamente atos administrativos que dependem de publicação oficial para produzir efeitos jurídicos, tais como:

- **Leis e decretos** — atos normativos municipais que somente adquirem eficácia após a devida publicação no órgão oficial;
- **Balanços e prestações de contas** — documentos de transparência fiscal exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelos órgãos de controle;
- **Extratos de editais** — publicidade obrigatória dos procedimentos licitatórios, condição de validade do certame;
- **Contratos, convênios e termos aditivos** — instrumentos que exigem publicação resumida na imprensa oficial como condição de eficácia;
- **Atos vinculados a repasses** — publicações exigidas por órgãos federais e estaduais como condição para liberação e manutenção de recursos de convênios, resoluções, transferências especiais e emendas parlamentares.

2.3 A ausência ou o atraso na publicação desses atos acarreta consequências graves à Administração, tais como a ineficácia dos atos administrativos, a suspensão ou o bloqueio de repasses de recursos, a glosa de despesas pelos órgãos de controle, a responsabilização dos agentes públicos e o comprometimento da transparência e do controle social.

2.4 A fundamentação do modelo de contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

2.5 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas foram definidas com base na análise comparativa das contratações anteriores e das demandas registradas em municípios de porte semelhante, conforme levantamento consolidado no quadro comparativo de publicações (planilha de referência), que reúne dados do processo anterior do Município e de outros entes da região.

Critérios adotados para a estimativa:

- **Histórico de publicações do Município** — análise das quantidades contratadas e efetivamente utilizadas no processo anterior;
- **Comparativo com municípios de porte semelhante** — utilização de dados de consumo de outros entes da região como parâmetro de aferição da demanda;
- **Obrigatoriedade legal** — observância das exigências legais de publicidade dos atos oficiais, sob pena de ineficácia dos atos e suspensão de repasses;
- **Exigências dos instrumentos de repasse** — cumprimento das condições de publicação impostas por convênios, resoluções, transferências especiais e emendas parlamentares;
- **Continuidade administrativa** — dimensionamento compatível com a demanda projetada para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses;
- **Disponibilidade orçamentária** — adequação das quantidades aos recursos disponíveis/destinados para objetos desta natureza.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução escolhida compreende a contratação segmentada por item, conforme a natureza jurídica e operacional de cada veículo de publicação, com julgamento pelo Menor Preço por Item, considerando que cada veículo possui natureza jurídica e operacional distinta, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.2 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS GERAIS

4.1.1 Os serviços deverão ser prestados de forma tempestiva, observando-se os prazos legais e administrativos aplicáveis à publicação de cada ato oficial, bem como os horários, formatos, padrões técnicos e demais condições estabelecidos pelo respectivo veículo de comunicação.

4.1.2 A contratação será realizada por meio de **pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para registro de preços, abrangendo todos os itens**, com julgamento e adjudicação individualizados por item. Dessa forma, será assegurada a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem a exigência de que um único fornecedor execute integralmente todos os serviços.

4.1.3 A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o item para o qual apresentar proposta, demonstrando condições de realizar as publicações nos prazos, formatos e padrões exigidos pela Administração.

4.1.4 A contratada deverá encaminhar à Administração, após cada publicação, a respectiva comprovação, mediante disponibilização da página original do veículo; exemplar físico, cópia digital ou outro documento idôneo que permita verificar a efetiva publicação, a data, o conteúdo e o veículo utilizado.

4.1.5 A comprovação da publicação deverá ser apresentada em prazo compatível com a necessidade administrativa e com os prazos legais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correção, integridade e tempestividade do serviço executado.

4.1.6 A contratada deverá observar rigorosamente o conteúdo encaminhado pela Administração, sendo responsável por eventuais erros de publicação decorrentes de falha na execução do serviço, sem prejuízo da necessidade de republicação, quando cabível, e da aplicação das medidas previstas no instrumento contratual.

4.1.7 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas de cada item, não sendo admitida a substituição do veículo de publicação indicado pela Administração por outro que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.8 A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

4.1.9 Para os Itens 01 e 02, deverão ser observadas as regras, os formatos, os padrões, os prazos e os valores oficialmente estabelecidos pelo Diário Oficial da União e pelo Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, respectivamente, sem prejuízo da comprovação da viabilidade de competição e da aptidão do fornecedor, conforme demonstrado na pesquisa de mercado.

4.1.10 A existência de especificações técnicas distintas para cada item não caracteriza formação de lote único. Os itens serão disputados e adjudicados separadamente, de modo a preservar a competitividade e permitir a contratação da proposta mais vantajosa para cada serviço.

4.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS DO ITEM 01 — DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)

4.2.1 O serviço deverá compreender a publicação de atos oficiais do Município no Diário Oficial da União, quando exigida ou recomendada a divulgação nesse veículo, especialmente em relação a convênios, transferências especiais, emendas parlamentares, contratos de repasse, instrumentos congêneres e demais atos vinculados a recursos ou programas federais.

4.2.2 As publicações deverão observar os formatos, limites, padrões de diagramação, unidades de cobrança, prazos de envio e demais exigências estabelecidas pelo Diário Oficial da União.

4.2.3 A contratada deverá providenciar o encaminhamento do material para publicação dentro do prazo necessário à observância da data determinada pela Administração, responsabilizando-se pela correta transmissão das informações e pelo acompanhamento da publicação.

4.2.4 Após a publicação, deverá ser fornecida a respectiva comprovação, mediante disponibilização da página original, edição digital, comprovante oficial ou documento equivalente que permita confirmar a data e o conteúdo publicado.

4.2.5 A execução do Item 01 deverá observar as condições de contratação aplicáveis ao veículo oficial, inclusive eventual tabela oficial de preços, sem prejuízo da realização do procedimento competitivo quando demonstrada a existência de fornecedores aptos a intermediar ou operacionalizar o serviço nas condições exigidas.

4.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DO ITEM 02 — DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DOE/MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

4.3.1 O serviço deverá compreender a publicação de atos oficiais do Município no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando exigida ou necessária a divulgação nesse veículo, especialmente em relação a convênios, transferências, resoluções, programas, instrumentos de repasse e demais atos relacionados ao Governo do Estado de Minas Gerais.

4.3.2 As publicações deverão observar os formatos, padrões de apresentação, limites, unidades de cobrança, prazos de envio e demais requisitos estabelecidos pelo Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.3.3 A contratada deverá encaminhar o material para publicação dentro do prazo definido pela Administração, observando os horários e procedimentos próprios do veículo oficial, de modo a garantir a efetivação tempestiva da publicação.

4.3.4 Após a publicação, deverá ser fornecida a respectiva comprovação, mediante disponibilização da página original, edição digital, comprovante oficial ou documento equivalente que permita verificar a data, a edição e o conteúdo publicado.

4.3.5 A execução do Item 02 deverá observar as condições de contratação aplicáveis ao veículo oficial, inclusive eventual tabela oficial de preços, sem prejuízo da realização do procedimento competitivo quando demonstrada a existência de fornecedores aptos a prestar o serviço nas condições exigidas pela Administração.

4.4 REQUISITOS ESPECÍFICOS DO ITEM 03 — JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.1 O jornal deverá possuir ampla circulação no Estado de Minas Gerais, alcançar público diversificado e apresentar significativa abrangência territorial, de modo a assegurar a efetiva publicidade dos atos oficiais do Município.

4.4.2 Não serão aceitos jornais de circulação restrita ou destinados exclusivamente a determinada categoria profissional, segmento econômico ou grupo específico da população, tais como jornais exclusivamente esportivos, de classificados ou de alcance limitado, quando incompatíveis com a finalidade de ampla divulgação pretendida pela Administração.

4.4.3 Para fins de comprovação da condição de jornal diário de grande circulação estadual, deverá ser comprovada tiragem ou circulação mínima de **7.000 (sete mil) exemplares diários**.

4.4.4 A comprovação prevista no item anterior deverá ser realizada mediante apresentação do relatório mais recente do Instituto Verificador de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000,
ESTADO DE MINAS GERAIS.

(IVC) ou de outra entidade idônea responsável pela aferição de circulação, desde que credenciada pelo CENP — Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário, ou mediante documentação equivalente aceita pela Administração.

4.4.5 O jornal deverá possuir periodicidade diária, com edição e impressão em Minas Gerais, admitir venda avulsa em bancas e disponibilizar assinaturas em formato impresso e digital.

4.4.6 A disponibilização de conteúdo em meio digital não substituirá a publicação em meio impresso. O conteúdo do ato oficial deverá ser efetivamente publicado na edição impressa do jornal, de modo a ampliar o acesso à informação, assegurar a publicidade dos atos administrativos e atender aos cidadãos que não utilizam ou não possuem acesso regular aos meios eletrônicos.

4.4.7 A exigência de publicação em meio impresso considera a necessidade de garantir a ampla divulgação dos atos oficiais e encontra respaldo no entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.194, Rel. Min. Dias Toffoli, publicada em 05/07/2024, segundo o qual a publicidade em mídia impressa contempla parcela da população que não costuma ou não consegue utilizar meios eletrônicos de acesso à informação.

4.4.8 A contratada deverá encaminhar à Administração exemplar físico, página original, cópia digitalizada ou outro meio idôneo de comprovação da edição impressa em que o ato tenha sido publicado, contendo, no mínimo, a identificação do jornal, a data da edição e o conteúdo publicado.

4.4.9 O jornal deverá possuir condições técnicas para publicar os atos no formato, espaço, destaque e prazo definidos pela Administração, observadas as regras editoriais e os limites técnicos próprios do veículo.

4.4.10 As exigências relativas à circulação, tiragem, periodicidade, edição, impressão e disponibilização do conteúdo deverão ser comprovadas por documentos idôneos e serão aplicadas de forma objetiva e isonômica a todos os licitantes interessados no Item 03.

4.5 DA COMPATIBILIDADE DOS REQUISITOS COM A CONTRATAÇÃO

4.5.1 Os requisitos estabelecidos para cada item decorrem das necessidades administrativas identificadas no planejamento da contratação, das características próprias de cada veículo e da finalidade de assegurar a publicidade, a transparência e a segurança jurídica dos atos oficiais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

4.5.2 A diferenciação das exigências técnicas entre os itens é necessária para adequar a execução do serviço às particularidades do DOU, do DOE/MG e do jornal diário de grande circulação. Essa diferenciação, contudo, não impede a realização de um único pregão para registro de preços, uma vez que o julgamento e a adjudicação ocorrerão separadamente por item.

4.5.3 Os requisitos não têm por finalidade restringir a competição ou direcionar a contratação para fornecedor específico, mas garantir que os serviços sejam prestados por empresas capazes de atender integralmente às condições mínimas estabelecidas pela Administração.

4.5.4 A solução adotada — pregão para registro de preços de todos os itens, com julgamento individualizado — permite maior eficiência administrativa, ampliação da competitividade, melhor planejamento das demandas futuras e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1 Declaração de compatibilidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, que comprovem o fornecimento anterior do objeto licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante o envio eletrônico das matérias pela Administração aos veículos de publicação.

5.2 Os serviços serão executados diretamente pelos próprios veículos de publicação, mediante o envio do material pela Administração por meio eletrônico.

5.3 A CONTRATADA deverá fornecer a comprovação da publicação realizada, mediante envio da página original do jornal ou cópia autenticada, conforme o item contratado.

5.4 O prazo para publicação de cada ato será o estritamente necessário ao cumprimento dos prazos legais aplicáveis, observada a tempestividade exigida para cada tipo de ato oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

5.5 A Nota Fiscal deverá conter a descrição do serviço, o número do Contrato, o Número da Modalidade, o Número do Processo Licitatório, o número do empenho e os dados bancários para pagamento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

6.1 O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível e demonstrada a vantagem para a Administração, observadas as disposições dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 As contratações serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência contratual.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e anotará no histórico de gerenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.7 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.1.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.1.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.1.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.1.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000,
ESTADO DE MINAS GERAIS.

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

8.1 A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da presente contratação caberá ao servidor designado pela Procuradoria-Geral do Município, sendo o Cesar Augusto Tosta, matrícula nº 1564-7, na forma do ato de designação a ser expedido pela autoridade competente.

8.2 A **GESTÃO DO CONTRATO** caberá à Procuradoria-Geral do Município, na pessoa do Procurador-Geral, Dr. João Batista de Lima, matrícula nº 1502-2.

8.3 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da comprovação da publicação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 O serviço será recebido:

a) **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega da comprovação da publicação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente;

b) **Definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade e da conformidade do serviço e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinatura em documento fiscal ou em termo de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1465 - CEP 38520-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.3 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito ou complementado.

9.1.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. Constatados erros, omissões ou divergências imputáveis à CONTRATADA na publicação das matérias, esta deverá adotar, às suas expensas, as providências necessárias à correção ou republicação, conforme o caso, **imediatamente após a notificação da Administração**, observados os prazos legais e administrativos aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.5 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) a descrição do serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

9.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4 FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 A Ordem de Serviço será enviada à CONTRATADA por e-mail.

9.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

9.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO eletrônico para registro de preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que cada veículo de publicação possui natureza jurídica e operacional distinta.

10.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Apenas a qualificação técnica será especificada abaixo. As demais constarão do corpo do edital.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Declaração de compatibilidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, que comprovem o fornecimento anterior do objeto licitado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor total da contratação tomou por base valores do objeto praticados por fornecedores junto à própria administração pública, diretamente e junto a outros órgãos, bem como as tabelas oficiais dos veículos (DOU e DOE/MG) e pesquisa junto a jornais de grande circulação, os quais foram resumidos em mapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

de preços, com as devidas justificativas e acompanhado das respectivas cotações, devidamente formalizadas com a utilização do modelo de cotação de preços padronizado pelo município, em atendimento à lei de licitações e ao Decreto Municipal 10.388/2023.

11.2 Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 128.514,00 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e quatorze reais)**

11.3 Relação de documentos e planilhas anexas:

- a) Mapa de preços;
- b) Comprovantes da pesquisa de preços realizada;
- c) Termo de Responsabilidade pela pesquisa de preços.

12. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros do **Decreto Municipal 10.388/2023**, que regulamenta a Lei 14.133/2021, para a formação do preço de referência, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Metodologia de pesquisa de preços — fontes de consulta adotadas:

- **Tabelas oficiais dos veículos** — Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG), cujos preços são fixados por tabela própria, com fornecedor exclusivo;
- **Pesquisa junto a jornais de grande circulação** — cotações formalizadas junto a empresas do ramo, para o item de jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais;
- **Contratações anteriores do Município** — análise dos valores praticados em processos anteriores de objeto idêntico ou semelhante;
- **Painel de Preços e contratações de órgãos públicos** — consulta a valores praticados por outros entes da Administração Pública, como parâmetro de aferição da economicidade.

12.3 Qual a metodologia ou a fonte utilizada para a formação do preço de referência?

(X) Média

() Mediana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

() Menor Preço

12.3.1 Justificativa: A média de preço calculada atrai valores praticados no mercado e preços públicos registrados. Dessa forma, o método está intrinsecamente vinculado às condições de oferta e demanda, reduzindo a probabilidade de distorções nos preços.

12.4 Há risco de sobrepreço, que deva ser tratado ou contingenciado?

() SIM (x) NÃO

12.4.1 Justificativa: A estimativa tomou por base os valores praticados no mercado, resumidos no mapa de preços anexo, com as devidas justificativas e acompanhado das respectivas cotações, as quais foram devidamente formalizadas com a utilização do modelo de cotação de preços padronizado pelo município, em atendimento à lei de licitações e ao Decreto Municipal 10.388/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A indicação específica da dotação orçamentária deverá ocorrer no momento da formalização da contratação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente.

13.2 A contratação será atendida por dotações consignadas no orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município, sendo Ficha Orçamentária nº 63 e Fonte de Recurso nº 1.500.

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas no edital do processo licitatório e/ou na minuta do contrato, padronizados.

14.2 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a CONTRATADA obriga-se a:

a) prestar os serviços de publicação de forma tempestiva, observados os prazos legais de cada ato oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

- b) fornecer a comprovação da publicação realizada, mediante envio da página original do jornal ou cópia autenticada;
- c) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- d) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) observar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

14.3 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. REAJUSTE

15.1 A pedido, o contrato poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento, com a utilização do índice IPCA-A, sob pena de preclusão.

15.2 O reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.388/2023, do Decreto Municipal nº 10.120/2022, do edital e da Ata de Registro de Preços, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

16.2 A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação integral, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira, à efetiva necessidade administrativa e à emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento e empenhos, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

16.4 Os quantitativos registrados poderão ser utilizados por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.388/2023.

16.5 É vedado à CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

16.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração.

16.7 A CONTRATADA é responsável, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto, não respondendo a Administração por qualquer obrigação dessa natureza.

16.8 A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

16.9 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

16.10 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico, especialmente o e-mail institucional, para os atos que não exijam forma especial.

16.11 Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados em dias corridos, salvo expressa disposição em contrário, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

16.12 A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

Santa Vitória, MG 20 de outubro de 2026.

Isac Túlio Queiroz e Santos.

Subprocurador.

Duilo Antônio de Araújo Camargos

Advogado Municipal